



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº 5436/2022

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA, Autorizado pelo Edital nº 3235/2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, casado, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MATTANA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.225.388/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 8555, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.420-024, neste ato representado pelo **Sr. Angelo Bauer Rigon** brasileiros, consultor de vendas, inscrito no CPF nº 001.108.450-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de 03 (três) caminhões zero Km, equipados com caçamba basculante, marca IVECO, modelo Tector 17-280, com as características constantes do **Edital nº 3235/2022**.

Parágrafo único: A aquisição dos equipamentos ora licitados ficam condicionados ao financiamento junto ao BRDE. Em uma eventualidade, caso ocorra algum problema na liberação do financiamento, o Município fica desobrigado da aquisição dos mesmos, não assistindo à Contratada qualquer direito a indenização.

DO PRAZO DE GARANTIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.



DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.530.000,00** (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), pelo fornecimento dos três Veículos. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento ora adquirido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conforme o desembolso dos recursos referentes ao BRDE. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 1º. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a descrição do equipamento, marca, ano, modelo, número de série e Código FINAME. A descrição do equipamento na Nota Fiscal deverá ser a descrição cadastrada no BNDES.

§ 2º. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

§ 3º. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

§ 4º. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 08.01.26.782.0103.1.023 – 44.90.52.00 Red. 695 Rec. 3821.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

c.1) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

c.2) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 2º - A Contratada que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **Sr. Edgar José Golçalves da Silva**, inscrito no CPF nº 552.646.970-00, portador do RG nº 0061877810, residente domiciliado a Rua Coronel Pedro Osório nº 345, Bairro São João, Caçapava do Sul, sendo que atuará como Gestor do presente Contrato o **Sr. Acidemar Henrique de Melo**, inscrito no CPF nº 349.127.890-20, portador do RG 4030282575, residente e domiciliado a Rua João Velocimo Machado nº 153, Vila Sul, Cidade de Caçapava do Sul, CEP 96570-000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, bem como as contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 3235/2022**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2022.


Empresa Mattana Veículos Ltda
Contratada

GIOVANI AMESTOY
DA
SILVA:00985483016
Assinado de forma digital
por GIOVANI AMESTOY DA
SILVA:00985483016
Dados: 2022.06.30 13:24:27
-03'00'

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito

MATTANA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.225.388/0001-15 IE 024/0515510
Av Getúlio Vargas 8555 Bairro São José
Canoas-RS - CEP 92420-024

Fone: 051 3512-3050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at
<http://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<http://www.win2pdf.com/purchase/>